

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

LEI Nº 509

Concede subvenção extraordinária á Santa Casa de
Monte Alegre

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, neste exercício, - á Santa Casa, desta cidade, uma subvenção extraordinária de Cr\$ 500.000,00, destinada a sua manutenção - neste ano - de início de suas atividades.

Art. 2º - Para atender à despesa decorrente desta lei, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 500.000,00- (quinhentos mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 3 de março de 1964.

Paulo Bernardez

Prefeito Municipal

Alencar Guimarães Machado

Secretário

A Câmara Municipal
para arquivo.

3/3/1964.

Paulo Bernardez